LEI N.º 5.022, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL, SITUADA NA FAZENDA FRUTAL EM EXPANSÃO URBANA

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de 14,48,70 Has, em terras de campos, situada na Fazenda "Frutal", neste Distrito, de propriedade do Município de Frutal, em área de expansão urbana, com as seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto as delimitações de uma estrada e o Patrimônio Público Municipal; daí seguem estas divisas com o rumo de 47º10'10" SW e a distância de 29,651 metros, indo até onde a cerca faz um pequeno canto; seguem com 41º30'55" SW com a distância de 31,545 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com a delimitação da Rua Carlos Justino; daí seguem estas divisas com o rumo de 43º35'14" SW, 350,672 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca junto a confrontação da Assistência Social Pio XII; daí seguem a esquerda com 01º02'15" SE, 10,214 metros, onde a cerca faz um pequeno canto; daí seguem estas divisas ainda na confrontação da Assistência Social Pio XII, com o rumo de 14º41'21" SE, 261,813 metros indo até encontrar com o canto desta cerca, junto com a delimitação da Rua João Gonçalves; daí seguem estas divisas a direita, seguindo com o rumo de 61º14'03" SW, 43,00 metros, margeando a referida rua e depois seguindo com 187,458 metros delimitando com a estrada, vai até encontrar com o canto desta cerca junto com a confrontação de Donizete A. Andrade; daí seguem estas divisas a direita seguindo com 46º08'29" NW, 210,24 metros indo até encontrar com o canto desta cerca; daí seguem estas divisas ainda na mesma confrontação com o rumo de 43º35'14" NE, 286,66 metros indo até o canto da cerca; daí seguem a esquerda com o rumo de 46º24'46" NW, 43,77 metros indo até onde a cerca faz canto; daí seguem a direita, com o rumo de 43º35'14" NE, 156,00 metros ainda na confrontação de Donizete A. Andrade; daí seguem a esquerda com rumo de 46º24'46" NW por 110,00 metros indo até encontrar com o canto desta cerca, e daí, seguem a direita, indo até encontrar com o marco cravado junto com uma estrada; daí

seguem estas divisas a direita, margeando a referida estrada, com o rumo de 83°10'58" SE, 98,62 metros seguindo margeando a referida estrada, indo até encontrar com outro canto de cerca, e daí seguem com 60°44'43" SE, 61,721 metros e depois com 60°23'29" SE com uma distância de 5,818 metros indo até encontrar com o marco cravado junto ao canto de cerca de arame, ponto de começo destas divisas, procedente da matrícula n.° 22.225 do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2°. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 11 de dezembro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal